Resolução nº : 10129/99
Protocolo nº : 50431/99
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL PARIGOT DE SOUZA DE INÁCIO MARTINS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL PARIGOT DE SOUZA DE INÁCIO MARTINS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ relativo ao exercício de 1998, na importância de R$ 44.022,00 (quarenta e quatro mil e vinte e dois reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA